

**TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO E CONTROLE DOSIMÉTRICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Processo nº 264001.000257/2017-91

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP, CEP 05409-002, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marina Brito Battilani, nomeada pela Portaria Ministerial nº 905, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.221.279-31, portadora da Cédula de Identidade nº 6561850-8 SSP/PR, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 118 - Térreo, Vila Jardim América, CEP 94.920-510, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Alwin Wilhelm Elbern, portador da Cédula de Identidade nº 6076042761 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.687.300-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

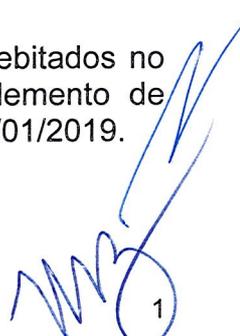
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, ficando sua vigência estendida até 02 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste, nos termos previstos em Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste instrumento correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 159290, fonte de recursos nº 0100000000, elemento de despesa nº 339039, referente à nota de empenho nº 2019NE800030, de 31/01/2019.

  1



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO  
 DE SEGURANÇA E MEDICINA DO  
 TRABALHO – FUNDACENTRO**

Marina Brito Battilani  
 Presidente

**PRO-RAD CONSULTORES EM  
 RÁDIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

Alwin Wilhelm Elbern  
 Diretor

**TESTEMUNHAS**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

RG:

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: **Janine Noronha**

RG:

Renovação de Contrato  
 CPF: 817.487.950-15  
 Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.